



1.2. O objeto do presente contrato compreende o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução e a manutenção, durante o período da obra, dos serviços previstos nos projetos e demais anexos que integram esse processo de compra.

1.3. Fica estabelecido que as condições previstas no termo de referência, que segue em Anexo ao presente instrumento contratual (**Anexo I**) e a proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO (Anexo II)**, desde que não contrariem as cláusulas aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar de 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único** – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pelo Município do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.7 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Mh



**3.1.8** - Expedir Autorização de Serviços.

**3.1.9** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**4.1.** Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

**4.1.1.** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta (Anexo II), bem como disposições contratuais ora pactuadas.

**4.1.2.** Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

**4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.

**4.1.4.** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

**4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

**4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

**4.1.7.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

**4.1.8.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

**4.1.9.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

---

##### **5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:**

**5.1.1** Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

**5.1.2** Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.3** Executar os serviços de forma coordenada e alinhada com a equipe assistencial das unidades, de forma a impactar o mínimo possível na atividade fim da mesma.

**5.1.4** Executar o serviço discriminado no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

**5.1.5** Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

**5.1.6** Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

**5.1.7** Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços executados, independentemente da vigência do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**5.1.8** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

**5.1.9** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra,



em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

**5.1.10** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

**5.1.11** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

**5.1.12** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

**5.1.13** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**5.1.14** Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre.

**5.1.15** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

**5.1.16** Informar ao **CONTRATANTE**, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**6.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 1.543.553,69 (um milhão, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme cronograma de prazo e pagamento e planilha orçamentária, ora em anexo ao presente – Anexo II, a ser pago da seguinte forma:

**6.1.2.** A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

**Parágrafo Único:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

**6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pelo Município do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

---

**7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---

**8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

**8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**8.3.** Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

---

**9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, desde que comprovadamente tenham sido notificadas tais inexecuções à **CONTRATADA**, sem que esta tenha tomado qualquer providência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento)



sobre os valores a pagar pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRATANTE**.

**9.3.** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

**9.4.** Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;

**10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

**10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

**11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente o **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento



## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

**12.2.** Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**13.1.1** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**13.1.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**13.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

**13.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de

serviços ao **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**13.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**13.2.1** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**13.3** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**13.3.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**13.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**13.4** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**LGPD - Lei 13709**

MICROMILS CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E  
REPAROS LTDA

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

## Termo de Referência

### 1. Justificativa

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico - Unidades Sede. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no SUPER CENTRO CARIOCA - CCD, conforme projeto executivo e documentos complementares. O empreendimento em questão está localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, no município do Rio de Janeiro/RJ. Esta contratação compreende o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução e a manutenção, durante o período da obra, dos serviços previstos nos projetos e demais anexos que integram esse processo de compra.

### 2. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no SUPER CENTRO CARIOCA- CCD, conforme projeto executivo e documentos complementares. O empreendimento em questão está localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, no município do Rio de Janeiro/RJ. Esta contratação compreende o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução e a manutenção, durante o período da obra, dos serviços previstos nos projetos e demais anexos que integram esse processo de compra.

### 3. Serviços

Os serviços a serem executados estão descritos abaixo de forma detalhada e também contidos no projeto executivo anexo (Anexo A) e na planilha de quantitativo (Anexo B).

- 3.1. Dos serviços e adequações: Deverão ser demolidos os locais onde atualmente encontra-se o QGBT existente com o intuito de preparar o local para a instalação do novo QGBT e o Quadro de Paralelismo. Também será necessário a abertura de canaletas no piso para que seja possível a distribuição e passagem dos condutores de modo a atender o novo layout de projeto.
- 3.2. Novo acesso para área de manobra e manutenção dos trafos existentes deverá ser executado, para isso uma parede indicada em projeto deverá ser demolida. Portas móveis de fácil manuseio obrigatoriamente devem ser inclusas e instaladas.
- 3.3. Preparação, distribuição, montagem e instalação de novo QGBT e Quadro de Paralelismo seguindo e obedecendo as instruções de projeto. A instalação deve estar



em conformidade com as normas ABNT NBR14039, NBR10, NBR5410 e seguindo também as normas e padrões da concessionária (LIGHT). Toda manobra que envolva risco de desligamento deverá ser previamente comunicada e executada preferencialmente nos horários pós expediente ou ainda em finais de semana.

- 3.4. Um estudo deverá ser desenvolvido para elaboração de um projeto que permita a implementação de sistema de chaves BY PASS. O sistema deverá funcionar de forma que exclua a operacionalidade da subestação, alinhando diretamente o fornecimento de energia dos geradores, aos respectivos quadros de distribuição dos andares (barramento dos ar-condicionados e barramento dos andares) com os devidos bloqueios de retorno. Esta chave deve absorver os equipamentos que possuem nobreaks e estabilizadores.
- 3.5. Preparação, distribuição, montagem e instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) conforme projeto executivo (anexo A).
- 3.6. Infraestruturas de leitos, eletrocalhas e perfilados devem ser consideradas para que seja possível toda distribuição aérea dos condutores.
- 3.7. Atualmente no ambiente onde estão os geradores, existe um rebaixamento de teto em gesso que deverá ser demolido para viabilizar as instalações da subestação. Posterior a execução de todos os serviços o forro deverá ser reconstruído juntamente com o sistema de iluminação ambiente.
- 3.8. Instalação de dois geradores em paralelo, ambos já se encontram no local definitivo de projeto. Considerar também o desenvolvimento e a instalação de um sistema de exaustão eficiente para ambos os geradores. Atualmente na sala dos geradores existe um portão metálico que deverá sofrer alterações em suas características de modo a atender a área de ventilação dos geradores e é claro as conformidades com a fachada do edifício.
- 3.9. Placas de policarbonato deverão ser instaladas na porta da subestação para evitar fuga de ar-condicionado e ruídos.
- 3.10. Conforme indicado no projeto, deverá ser construído um abrigo em estrutura de gesso acartonado M=70mm, que deverá conter porta com fechadura completa, ar-condicionado do tipo split hi-wall de 12.000 btus, iluminação e forro com uma veneziana de 30x30cm para troca de ar. Esse abrigo armazenará os estabilizadores das Ressonâncias Magnéticas mais o transformador do PetScan.
- 3.11. Ao final toda instalação deverá ser comissionada e testada para garantia 100% de seu funcionamento.
- 3.12. Considerar estudo e elaboração de projeto para posterior instalação de Banco Capacitivo.
- 3.13. Todo o local deverá ser devidamente pintado.
- 3.14. Apresentação de projeto As-built.

Parte dos serviços representados no projeto já foi executado. O levantamento de todas as medidas, dados e informações pertinentes deverá ser feito no momento da visita técnica, também deverá ser estudado a necessidade de adicionar quaisquer material ou serviço fora do sugerido pelo TERMO DE REFERÊNCIA.

A execução da obra deve respeitar as especificações técnicas do projeto, assim como todas as normas, regulamentos, boletins técnicos pertinentes/aplicáveis aos serviços a serem executados.

#### **4. Regime de execução**

A execução da obra será por empreitada de menor preço global.

#### **5. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme a medição e apuração mensais dos serviços efetivamente executados, baseando-se no cronograma-físico-financeiro apresentado durante a contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a apresentação dos documentos de cobrança no setor competente, desde que não haja nenhuma pendência.

Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

Os pagamentos poderão ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da CONTRATADA. No caso da existência de multas será deduzido o valor referente a penalidade do valor a ser pago.

#### **6. Da condição de Participação**

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório.

A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições legais pertinentes.

A falta de qualquer documento ou condição exigida neste termo de referência ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

#### **7. Da proposta**

Deve ser formulada em nome do INSTITUTO GNOSIS e deverá conter os valores unitários e global, devendo estar em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e de preferência assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento, no que couber ao objeto, tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo.



Imprescindível que no caso de troca de peças adicionais este custo seja discriminado na cotação;

## **8. Garantia**

Os serviços deverão ter garantia de cinco anos, de acordo com o Art. 1.245 do Código Civil de 1916. Durante o período de garantia, a CONTRATADA garantirá todos os materiais e serviços por ela executados contra defeitos, efetuando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, por sua conta e a contento da CONTRATANTE.

Toda assistência técnica de garantia deverá ser executada sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive as despesas de viagem e/ou estadia dos técnicos envolvidos.

Deverá a contratada, formalizar ao término da obra, através de documento timbrado, a conclusão da obra. Juntamente com esse documento, deverá ser entregue o Termo de Garantia Técnica dos serviços prestados.

## **9. Prazo**

O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela equipe de engenharia do INSTITUTO GNOSIS.

O prazo global para envio das propostas será de 10(dez) dias corridos posterior a publicação deste documento.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deve aguardar o contato da CONTRATANTE, através da sua equipe de engenharia, que irá enviar a OS. Nenhum serviço deve ser iniciado antes da assinatura da Ordem de Serviço.

## **10. Direitos e obrigações das partes**

### **10.1. Obrigações da contratada**

São obrigações da CONTRATADA os seguintes itens:

10.1.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o termo de referência e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução.

10.1.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, a saber:

a) De segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, com uma hora de almoço, podendo se estender de acordo com a necessidade e mediante a comunicado prévio à unidade CCDTI.

b) Trabalhos fora destes horários, bem como nos fins de semanas, deverão ser programados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE. Os custos com as horas extras da equipe de fiscalização da CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA constituem responsabilidade desta última.

10.1.3. Fornecer no início dos serviços, a documentação listada abaixo, cada trabalhador:

- a) Carteira de trabalho.
- b) Cópia do livro ou ficha com registro dos funcionários.
- c) Certificado de treinamento exigido pelas Normas Regulamentadoras (NR 10, NR 18, NR 33, NR 35, entre outras).
- d) Para os estagiários, fornece contrato assinado entre o estagiário, a empresa e a faculdade.
- e) Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.
- f) Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.5. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

10.1.7. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida.

10.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.10. Promover junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

10.1.11. Encaminhar, a equipe de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, registrada no CREA, devidamente quitada e assinada.

10.1.12. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, em local indicado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.13. Providenciar o transporte de seus funcionários até o local de serviço, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.1.14. Manter profissional, Engenheiro ou Arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação de serviço a fim de representar a CONTRATADA e tomar decisões em seu nome.



10.1.15. Elaborar o Diário de Obra (Anexo Ic), incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização, fotos e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.16. Acatar toda orientação advinda da CONTRATANTE, em relação à execução do objeto contratual.

10.1.17. Paralisar, por determinação do Instituto Gnosis, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.1.19. Guardar sob sua responsabilidade todos os equipamentos localizados na dependência da obra.

10.1.20. Informar à CONTRATANTE quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratual dentro do prazo previsto no cronograma, propondo as medidas necessárias para corrigir a situação.

10.1.21. Assumir, ao firmar o contrato, a responsabilidade civil por sua execução, arcando com o ônus de eventuais danos causados a pessoas ou bens, independentemente de culpa ou dolo.

a) Na hipótese de condenação da CONTRATANTE, caberá a esta, direito de regresso contra a CONTRATADA.

10.1.22. Providenciar o transporte e destinação final adequado, em locais licenciados, dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

10.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/obras previstos neste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

10.1.24. No final do período de obras deve ser feita a limpeza geral de todas as partes do edifício para que o mesmo possa ser inspecionado, avaliado, entregue oficialmente e então, possa ser utilizado.

10.1.25. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento da mão-de-obra porventura necessária à execução do objeto ora licitado.

10.1.26. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da prestação dos serviços.

10.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas.

10.1.28. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATANTE, sendo permitido aquela, apenas, e caso seja necessário, proceder a um detalhamento desse cronograma.

10.1.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.1.30. Quaisquer defeitos ou falhas apontadas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo ou constatados durante o prazo de execução dos serviços de operação, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em um prazo máximo de 5 dias a partir de sua notificação. Atividades mais complexas que exigem a reforma e adequação de obras civis e equipamentos, caso necessárias, deverão ser realizadas no menor intervalo de tempo possível, ficando estabelecido o prazo máximo de 10 dias.

10.1.31. Realizar a baixa na Anotação de Responsabilidade Técnica após a conclusão dos serviços.

## **10.2. Obrigações da contratante**

São obrigações da CONTRATANTE os seguintes itens:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

## **11. Disposições gerais**

11.1. A Proponente deverá preencher a planilha, com seus preços unitários e globais de forma a compor o preço ofertado, sem alterar os itens e/ou quantitativos. Se, a critério da Proponente, houver quantitativos ou itens não suficientes na planilha, o mesmo deverá diluir estes custos adicionais nos itens existentes na respectiva planilha.

11.2. Será de responsabilidade da proponente a total quantificação dos materiais e serviços. Os quantitativos da planilha são de referência, e válidos para equalização das propostas e pagamentos de medições. Os proponentes deverão levantar sob sua responsabilidade todos os quantitativos da obra, e diluir o custo total destes quantitativos obtidos em seus levantamentos, nos quantitativos dos itens da planilha orçamentária, que serão utilizados para pagamento, e não poderão ser modificados.



11.2.1. Eventuais itens que não constem da planilha orçamentária, mas que precisam ser incluídos para realizar o projetado deverão ser considerados como itens acessórios daqueles que constam na planilha orçamentária, e deverão ser executados como tal, sem serem objeto de pagamento à parte. Seus custos também deverão ser diluídos nos preços existentes, na planilha de equalização das propostas.

11.2.2. Serão de responsabilidade da Proponente o fornecimento de equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes, escoramentos e quaisquer outros elementos necessários para a execução integral da obra.

11.3. Deverão ser informados na proposta comercial todos os preços unitários, totais e total geral. Nos preços unitários deverão estar embutidos todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, lucro e todos e quaisquer custos envolvidos. Os quantitativos servirão de base para equalização das propostas e posteriormente para medições, e não poderão ser modificados em nenhuma hipótese;

11.4. Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: supervisão, manutenção, direção, administração, mão de obra, materiais, equipamentos, adicionais de salários, ferramentas, transporte de pessoal, alimentação, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, eventual reajustes previsíveis a serem concedidos no dissídio e ou acordo coletivo da categoria, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica e suas devidas baixas e qualquer outra despesa necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo de compras, exemplos, **no que couber**:

11.4.1. Locação de equipamentos (gruas, guindastes, geradores, etc).

11.4.2. Eventuais laudos e ensaios técnicos, realizados por Laboratório certificado pelo IMNETRO, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, quer sejam etapas pinturas, soldas, concretos, etc.

11.4.3. Carga, transporte e descarga em bota-fora licenciado, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições os comprovantes de entrega do material em bota fora autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente, devidamente quitado.

11.4.4. Vigilância dos equipamentos materiais, ferramental e todos os pertences necessários, no horário do expediente.

11.4.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica perante ao CREA ou CAU.

11.4.6. Fornecimento de água potável aos seus funcionários, bem como utilizar-se de caminhão pipa para execução dos serviços.

11.4.7. Fornecimento de equipamento para realização de transporte horizontal e vertical de materiais e mão de obra.

11.5. Além dos custos diretos de mão-de-obra, deverão estar diluídos e incluídos todos os custos indiretos não constantes na planilha que viabilizem os serviços relacionados, de encargos sociais, acrescidos da parcela de lucro ou bonificação pretendida pelo proponente, dentre estes devem ser considerados:



- 11.5.1. A proteção para usuários do local.
  - 11.5.2. A proteção para operários.
  - 11.5.3. Infraestrutura de canteiro de obra.
  - 11.5.4. Recuperação total de áreas que sofreram intervenções.
  - 11.5.5. Taxas e licenças para bota-fora.
  - 11.5.6. Uniformes.
  - 11.5.7. Equipamentos e ferramentas.
  - 11.5.8. Vestiário provisório.
  - 11.5.9. Almojarifado provisório.
  - 11.5.10. Impostos, taxas e licenças.
  - 11.5.11. Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.
  - 11.5.12. Lucro ou Bonificação.
  - 11.5.13. Transportes.
- 11.6. Fazem parte integrante desse Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços a serem executados.
- 11.7. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.
- 11.8. Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços discriminados, apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, de marcas com certificado de garantia, atendendo as respectivas normas de segurança e qualidade da ABNT.
- 11.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.10. A CONTRATADA deverá prover quaisquer outros itens que forem necessários à realização dos serviços descritos neste documento, mencionados ou não, tais como ferramentas de trabalho, pregos, parafusos, arruelas, buchas, abraçadeiras, adesivos, lubrificantes, fitas isolantes etc.
- 11.11. Cumprir todas as prescrições referentes às Leis Trabalhistas.

11.12. Executar todos os serviços ou obras descritas neste Termo de Referência, bem como fornecer o material, máquinas e equipamentos e mão-de-obra necessários para tal.

11.13. Todo o lixo e restos de materiais deverá ser removido durante a execução, propiciando ao local das obras um aspecto acabado. Tais materiais deverão ser lançados em local apropriado conforme legislação municipal, ficando a sua execução sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. Compete à CONTRATADA manter o livre acesso da CONTRATANTE a todas as partes componentes da obra ou serviços, incluindo os depósitos de materiais.

11.15. Quando qualquer material que, não obedecendo às exigências das especificações ou projetos, tiver sido entregue no local da obra ou incorporado aos serviços, ou quando qualquer serviço for considerado como fora das especificações pela CONTRATANTE, tais materiais ou serviços serão considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

11.16. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir, tanto a seu pessoal, como a terceiros envolvidos, todos os quesitos de segurança pessoal, proporcionando-lhes plena proteção contra riscos de acidentes, independentemente da transferência do risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como, obedecer a todas as normas, a critério da CONTRATANTE, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11.17. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. A CONTRATADA deverá providenciar estoque de primeiros socorros e relação de telefones e endereços de prontos socorros e hospitais, da cidade e região, a serem utilizados em caso de acidentes.

11.18. Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada.

11.19. Em caso de acidente, deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, e relatar o fato a CONTRATANTE, conforme memorial de segurança. A CONTRATADA deve prever a permanência de um responsável Técnico em Segurança do Trabalho durante o período de funcionamento das obras para orientar a equipe de funcionários;

11.20. Deverá a empresa CONTRATADA, tomar todos os cuidados para atender todas as normas, em especial a NR 18 e principalmente aos requisitos da NR 18.14.24 (Grua) e trabalhos em altura (NR 35) referente ao equipamento utilizado e operador para içar as cargas na obra

11.21. O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem;

11.22. A CONTRATADA deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações,



equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

11.23. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.24. Caso o número de funcionários atinja o mínimo necessário, a CONTRATADA deverá constituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que terá por objetivo identificar todas as áreas que apresentam riscos de trabalho e estabelecer procedimentos operacionais procurando eliminá-los.

11.25. As especificações e os projetos constantes neste termo de referência e anexos deverão ser examinados pelas proponentes. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao representante da CONTRATANTE, até a data prevista no para abertura das propostas da Seleção Pública. Não serão aceitas como justificativas, e nem levadas em consideração, as eventuais falhas ou omissões levantadas após a abertura das propostas ou durante a execução das obras ou serviços.

11.26. A CONTRATADA deve prever uma reunião inicial com os agentes envolvidos, CONTRATANTE e Fiscalização para esclarecimentos gerais.

11.27. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

11.28. É expressamente vedada a sub-empregada total da obra, porém será admitida em partes, com prévia autorização da Fiscalização, comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro para o serviço. Em qualquer hipótese, a empresa vencedora do objeto da licitação é a responsável perante o CONTRATANTE, cabendo a ela apresentar, por escrito à FISCALIZAÇÃO, o profissional responsável pelos trabalhos a ela adjudicados, credenciados para os entendimentos com a FISCALIZAÇÃO.

11.29. Na subcontratação poderá ser aceito serviços específicos, tais como: estrutura metálica, sistema de climatização, instalação de forro, esquadria, piso vinílico, etc.

11.30. Caso haja a necessidade de desligamento de energia elétrica, ou água, este deverá ser comunicado com antecedência a CONTRATANTE e poderá ser realizado, preferencialmente, nos finais de semana.

11.31. Ao fim das obras deve ser fornecido pela CONTRATADA o projeto as-built, a fim de manter atualizada toda a informação técnica referente ao objeto deste termo. O valor desse serviço deverá ser diluído na planilha de serviços.

11.32. A CONTRATADA poderá utilizar a energia elétrica e água/esgoto do prédio do Sonar;

11.33. O projeto arquitetônico é que define as dimensões, cotas e elevações, bem como representa os cortes e plantas com as informações definitivas de arquitetura;

11.34. A CONTRATADA, poderá utilizar a banheiro/vestiário do CCDTI;

## 12. Visita Técnica Obrigatória

Todos os proponentes deverão visitar o local da execução dos serviços e certificar-se das interfaces existentes e retirar o atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue no dia e hora da abertura das propostas, para o comprador responsável por esta contratação.

A apresentação de proposta pressupõe pleno conhecimento das necessidades e da situação de campo, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Cabe a proponente verificar se os serviços licitados estão compatíveis com os projetos e planilhas disponibilizados. Em caso de divergência cabe a proponente levá-las em campo e diluí-las nos seus preços unitários, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da situação atual.

A vistoria para reconhecimento do local onde será executada a obra deverá ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, através do telefone: (21)98798-8889 com Eng. Robson Torres ou (21)98186-8174 Sr. Carlos Ferreira, ou ainda pelos e-mails [robson.torres@yahoo.com.br](mailto:robson.torres@yahoo.com.br) ou [carlos.ferreira@institutognosis.org.br](mailto:carlos.ferreira@institutognosis.org.br)

## 13. Qualificação Técnica

### Documentação exigida:

13.1. Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Engenharia ou Arquitetura.

13.2. Certidão de registro de quitação do seu Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica e acervo Técnico do responsável técnico que ficará à frente da execução dos serviços, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro permanente da empresa participante desse processo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter capacitação em obras/serviços de engenharia civil em geral de complexidade equivalente técnicas similares às do objeto da presente contratação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação de execução de serviços.

13.4. O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento. O profissional supracitado será o responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços necessários à realização do objeto ora contratado, devendo estar sempre à frente dos serviços.

## 14. Vedação De Subcontratação



É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## 15. Declaração de Relação Empregatícia

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## 16. Critérios de Avaliação

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

## 17. Procedimentos de Envio da Proposta

As propostas deverão ser enviadas, para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **29/09/2023**.

## 18. Anexos

Estão anexos a este Termo de Referência:

- ✓ Anexo A: Projeto executivo;
- ✓ Anexo B: Planilha de serviços e quantitativos;

**ANEXO II – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

| Fonte | Referência    | Descrição   | unidade | Unitário      | Quant. | Total         |
|-------|---------------|---|---------|---------------|--------|---------------|
| EMOP  | 01.050.0010-0 | PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE1.000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE ASLEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COMOS PROJETOS COMPLEMENTARES   | M2      | R\$ 80,81     | 120    | R\$ 9.697,20  |
| EMOP  | 01.050.0498-0 | PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALARES,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES  | M2      | R\$ 16,76     | 120    | R\$ 2.011,20  |
| EMOP  | 01.050.0118-0 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALARES,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES  | M2      | R\$ 33,53     | 120    | R\$ 4.023,60  |
| EMOP  | 01.050.0128-0 | PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,EM PREDIOS COM AREA DE ATE 500M2  | M2      | R\$ 12,84     | 120    | R\$ 1.540,80  |
| EMOP  | 01.050.0300-0 | RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO | UN      | R\$ 1.778,40  | 1      | R\$ 1.778,40  |
| EMOP  | 01.050.0498-0 | PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALARES,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES  | M2      | R\$ 16,76     | 120    | R\$ 2.011,20  |
| EMOP  | 01.050.0713-0 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES     | R\$ 49.264,16 | 1      | R\$ 49.264,16 |
| EMOP  | 02.020.0001-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | M2      | R\$ 532,62    | 1      | R\$ 532,62    |

**ENCARGOS, EQUIPES, OBRIGAÇÕES**

| Fonte | Referência | Descrição | unidade | Unitário | Quant. | Total |
|-------|------------|-----------|---------|----------|--------|-------|
|-------|------------|-----------|---------|----------|--------|-------|



|      |               |   |     |               |      |               |
|------|---------------|---|-----|---------------|------|---------------|
| EMOP | 05.100.0020-A | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS   | UN  | R\$ 8,00      | 840  | R\$ 6.720,00  |
| EMOP | 05.100.0022-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS   | UN  | R\$ 14,50     | 840  | R\$ 12.180,00 |
| EMOP | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA  | UN  | R\$ 7,19      | 1680 | R\$ 12.079,20 |
| EMOP | 05.100.0900-0 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL | UR  | R\$ 32,56     | 600  | R\$ 19.536,00 |
| EMOP | 05.105.0102-0 | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS   | MES | R\$ 4.797,76  | 2    | R\$ 9.595,52  |
| EMOP | 05.105.0103-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 4.459,84  | 3    | R\$ 13.379,52 |
| EMOP | 05.105.0104-0 | MAO-DE-OBRA DE GESSEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 4.459,84  | 2    | R\$ 8.919,68  |
| EMOP | 05.105.0108-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 4.459,84  | 3    | R\$ 13.379,52 |
| EMOP | 05.105.0112-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS   | MES | R\$ 4.459,84  | 9    | R\$ 40.138,56 |
| EMOP | 05.105.0114-0 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 3.222,56  | 9    | R\$ 29.003,04 |
| EMOP | 05.105.0169-0 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 7.418,40  | 3    | R\$ 22.255,20 |
| EMOP | 05.105.0116-0 | MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 4.797,76  | 2    | R\$ 9.595,52  |
| EMOP | 05.105.0127-0 | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS   | MES | R\$ 7.418,40  | 3    | R\$ 22.255,20 |
| EMOP | 05.105.0131-0 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | R\$ 39.117,76 | 2    | R\$ 78.235,52 |

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

| Fonte | Referência    | Descrição  | unidade | Unitário  | Quant. | Total        |
|-------|---------------|--|---------|-----------|--------|--------------|
| EMOP  | 02.001.0002-0 | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA, DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D' AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA,COM UTILIZACAO 2 VEZES | M2      | R\$ 57,35 | 60     | R\$ 3.441,00 |

|      |               |   |        |            |      |              |
|------|---------------|---|--------|------------|------|--------------|
| EMOP | 02.006.0015-0 | ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) | UNXMES | R\$ 823,00 | 3    | R\$ 2.469,00 |
| EMOP | 03.001.0002-1 | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO   | M3     | R\$ 81,09  | 20   | R\$ 1.621,80 |
| EMOP | 04.005.0007-0 | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T  | T X KM | R\$ 2,08   | 1000 | R\$ 2.080,00 |
| EMOP | 04.014.0095-A | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS   | UN     | R\$ 309,80 | 3    | R\$ 929,40   |
| EMOP | 04.015.0100-0 | CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ATE 1500KM, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS   | KM     | R\$ 1,74   | 1000 | R\$ 1.740,00 |
| EMOP | 04.020.0122-A | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)  | M2XKM  | R\$ 0,19   | 100  | R\$ 19,00    |
| EMOP | 04.021.0010-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL  | M2     | R\$ 0,91   | 100  | R\$ 91,00    |
| EMOP | 05.001.0007-A | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO   | M2     | R\$ 8,17   | 100  | R\$ 817,00   |
| EMOP | 05.001.0008-0 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE  | M2     | R\$ 28,28  | 100  | R\$ 2.828,00 |
| EMOP | 05.001.0072-0 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES  | M      | R\$ 3,77   | 600  | R\$ 2.262,00 |
| EMOP | 05.001.0172-0 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA   | M3     | R\$ 31,11  | 100  | R\$ 3.111,00 |
| EMOP | 05.001.0310-0 | ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DESDE UM PAVIMENTO  | M3     | R\$ 46,26  | 100  | R\$ 4.626,00 |



|      |               |  |       |            |     |              |
|------|---------------|--|-------|------------|-----|--------------|
|      |               | ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO ELEVADOR   |       |            |     |              |
| EMOP | 05.001.0603-0 | APICOAMENTO PARA EXECUCAO DE CONCRETO APARENTE EM SUPERFICIES VERTICAIS  | M2    | R\$ 107,91 | 60  | R\$ 6.474,60 |
| EMOP | 05.001.0616-0 | FURACAO DE CONCRETO,A PONTEIRO,TENDO O FURO 10X10X15CM   | UN    | R\$ 84,86  | 40  | R\$ 3.394,40 |
| EMOP | 05.001.0623-0 | CORTE EM ALVENARIA DE TIJOLO,PARA COLOCACAO DE CAIXA DE 1,00X1,00X0,15M,INCLUSIVE ARREMATES DE RECOMPOSICAO  | UN    | R\$ 117,45 | 40  | R\$ 4.698,00 |
| EMOP | 05.001.0876-0 | RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA  | M2    | R\$ 23,56  | 240 | R\$ 5.654,40 |
|      | 05.001.0900-0 | CORTE DE ACO(VERGALHAO),INCLUSIVE REMOCAO DO LOCAL,APOS SERVICOS DE DEMOLICAO DE CONCRETO  | KG    | R\$ 1,02   | 100 | R\$ 102,00   |
| EMOP | 05.001.0950-0 | DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS,CONEXOES,REGISTROS,VALVULAS E SIMILARES,COM JUNTAS FLANGEADAS.CUSTO POR JUNTA DEDN ATE 80MM                                       | UN    | R\$ 14,08  | 40  | R\$ 563,20   |
| EMOP | 05.006.0002-B | LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM | MXMES | R\$ 28,20  | 3   | R\$ 84,60    |
| EMOP | 05.008.0001-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA  | M2    | R\$ 6,53   | 40  | R\$ 261,20   |
| EMOP | 05.058.0010-A | PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO            | M2    | R\$ 1,24   | 500 | R\$ 620,00   |

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,  
HIDRÁULICAS, CIVIL E  
MECÂNICAS**

|      |               |   |    |            |    |              |
|------|---------------|---|----|------------|----|--------------|
| EMOP | 06.001.0254-A | ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC RIGIDO,COM JUNTA ELASTICA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,COMPREENENDO CARGA E DESCARGA,ACERTO DE FUNDO DE VALA,COLOCACAO NA VALA,MONTAGEM E REATERRO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO O MATERIAL DAPROPRIA ESCAVACAO E TESTE HIDROSTATICO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA ELASTICA | M  | R\$ 9,37   | 40 | R\$ 374,80   |
| EMOP | 06.001.0265-0 | ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO,COM JUNTA ELASTICA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS.CUSTO POR BOLSA  | UN | R\$ 25,17  | 40 | R\$ 1.006,80 |
| EMOP | 07.002.0010-1 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,PREPARO MECANICO  | M3 | R\$ 580,73 | 2  | R\$ 1.161,46 |
| EMOP | 08.001.0002-1 | BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS   | M3 | R\$ 219,31 | 2  | R\$ 438,62   |

|      |               | MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO  |    |              |     |               |
|------|---------------|---|----|--------------|-----|---------------|
| EMOP | 12.016.0012-A | PAREDE DRYWALL C/ESP.120MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 70MM, FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/QUATRO CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,ESP.12,5MM,LARG.1200MM ,FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS,C/TRATAMENTO DE JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO | M2 | R\$ 124,01   | 60  | R\$ 7.440,60  |
| EMOP | 13.001.0030-1 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3  | M2 | R\$ 32,23    | 120 | R\$ 3.867,60  |
| EMOP | 13.301.0119-0 | CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM  | M2 | R\$ 29,01    | 120 | R\$ 3.481,20  |
| EMOP | 14.001.0130-A | VENEZIANA EXTERNA DE ENROLAR,COM ESTEIRAS EM PVC RIGIDO E PERFIS EM FERRO GALVANIZADO,INCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO ECOLOCACAO   | M2 | R\$ 680,00   | 3   | R\$ 2.040,00  |
| EMOP | 14.002.0195-0 | GRADIL DE FERRO EM MODULO DE 2,10M DE COMPRIMENTO COM ALTURADE 2,60M,BARRA REDONDA DE 5/8",BARRA CHATA DE 1.1/2"X1/4",TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3",INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN | R\$ 1.915,22 | 20  | R\$ 38.304,40 |
| EMOP | 14.003.0230-0 | PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM LAMBRI HORIZONTAL,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M2 | R\$ 1.232,30 | 1   | R\$ 1.232,30  |
| EMOP | 18.026.0008-A | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000BTU/H,220V,3HP.FORNECIMENTO  | UN | R\$ 4.259,17 | 2   | R\$ 8.518,34  |
| EMOP | 15.005.0202-0 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)  | UN | R\$ 1.483,61 | 2   | R\$ 2.967,22  |
| EMOP | 15.007.0204-0 | HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 3/4" (19MM),COM 3,00M DECOMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN | R\$ 122,17   | 10  | R\$ 1.221,70  |
| EMOP | 15.007.0214-0 | SUORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMPRIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN | R\$ 25,37    | 10  | R\$ 253,70    |



|           |                   |   |     |              |      |              |
|-----------|-------------------|---|-----|--------------|------|--------------|
| EMOP      | 15.007.0290-A     | SECCIONADOR TRIPOLAR COM FUSIVEIS,ACIONAMENTO SIMULTANEO,COMANDO POR VARA DE MANOBRA,15KV-400A.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN  | R\$ 3.871,47 | 2    | R\$ 7.742,94 |
|           | 15.007.0338-A     | MUFLA TERMINAL,INTERNA OU EXTERNA,PARA CABO SINGELO DE 15KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN  | R\$ 371,47   | 2    | R\$ 742,94   |
| EMOP      | 15.007.0340-0     | VERGALHAO DE COBRE DE 3/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO   | M   | R\$ 136,68   | 10   | R\$ 1.366,80 |
| EMOP      | 15.007.0440-A     | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN  | R\$ 1.670,89 | 4    | R\$ 6.683,56 |
| EMOP      | 15.007.0520-0     | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN  | R\$ 100,68   | 50   | R\$ 5.034,00 |
|           | 15.007.0527-0     | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)80AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN  | R\$ 190,13   | 6    | R\$ 1.140,78 |
| SCO       | SC 04.05.0700 (A) | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço. (desonerado)  | M³  | R\$ 17,88    | 6    | R\$ 107,28   |
| EMOP/COMP | 11852             | ABRACADEIRA DE PVC OU NYLON, PARA AMARRACAO DE CABOS TELEFONICOS, COM UTIL. DE PREGOS OU PARAFUSOS P/FIXACAO, D=35MM  | UND | R\$ 1,30     | 2000 | R\$ 2.598,80 |
| EMOP/COMP | 2317              | FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M   | UND | R\$ 5,74     | 150  | R\$ 861,00   |
| EMOP/COMP | 5374              | FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO   | UND | R\$ 3,09     | 10   | R\$ 30,89    |
| EMOP/COMP | 13240             | LUMINARIA EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS TUBUL. DE 1200MM C/ REFL. EM ALUM. ALTO BRILHO EM CHAPA DE ACO C/VISOR ACRILICO TRANSL.   | UND | R\$ 154,03   | 6    | R\$ 924,18   |
| EMOP/COMP | 15.020.0150-0     | LAMPADA LED, BULBO, PAR 38, 16W, 120/220V, BASE E-27  | UND | R\$ 56,40    | 6    | R\$ 338,40   |
| EMOP/COMP | 5512              | ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO, USO INTERNO E EXTERNO, EXCLUSIVE LAMPADA, COM BASEPARA FIXACAO  | UND | R\$ 50,89    | 6    | R\$ 305,34   |
| EMOP/COMP | 232               | ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO,GALVANIZACAO A FOGO, NBR 5598, EM BARRAS DE 3M, DE 3/4"   | UND | R\$ 73,74    | 30   | R\$ 2.212,20 |
| EMOP/COMP | 5581              | CONDULETE DE ALUMINIO SILICIO, TIPO B, DE 3/4", COM TAMPA   | UND | R\$ 14,14    | 60   | R\$ 848,40   |
| EMOP/COMP | 4281              | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 2,5MM2  | M   | R\$ 1,89     | 1500 | R\$ 2.835,00 |
| EMOP/COMP | 2370              | TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2"  | UND | R\$ 6,38     | 12   | R\$ 76,56    |
| EMOP/COMP | 14751             | CHUMBADOR MECANICO EM ACO GALVANIZADO, 3/8 , COM PARAFUSO E ARRUELA   | UND | R\$ 4,50     | 240  | R\$ 1.080,00 |
| SCO       | MAT007550         | ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE 1/4"  | UND | R\$ 0,06     | 300  | R\$ 18,00    |

|           |           |   |     |            |      |                |
|-----------|-----------|---|-----|------------|------|----------------|
| SCO       | MAT007650 | ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3/8"                | UND | R\$ 0,25   | 600  | R\$ 150,00     |
| EMOP/COMP | 7637      | TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4"X3000MM   | UND | R\$ 11,12  | 400  | R\$ 4.448,00   |
| EMOP/COMP | 13965     | PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3/8"   | UND | R\$ 0,17   | 1000 | R\$ 173,20     |
| EMOP/COMP | 6002      | PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"   | UND | R\$ 0,75   | 1000 | R\$ 751,90     |
| EMOP/COMP | 7639      | PROLONGADOR PARA TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4"   | UND | R\$ 2,06   | 400  | R\$ 824,00     |
| EMOP/COMP | 5883      | BUCHA DE NYLON, TIPO S-08   | UND | R\$ 0,03   | 100  | R\$ 2,80       |
| EMOP/COMP | 5914      | PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (5,5X50)MM                                  | UND | R\$ 0,30   | 100  | R\$ 29,67      |
| EMOP/COMP | 5269      | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4"  | UND | R\$ 2,93   | 90   | R\$ 263,70     |
| EMOP/COMP | 7704      | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 240MM2                       | UND | R\$ 146,95 | 80   | R\$ 11.756,31  |
| EMOP/COMP | 11576     | CABO COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE(3X6MM2)   | M   | R\$ 13,52  | 200  | R\$ 2.704,34   |
| EMOP/COMP | 01921     | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450V/750V, DE 240MM2                | M   | R\$ 146,95 | 900  | R\$ 132.258,51 |
| EMOP/COMP | 4276      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 185MM2                 | UND | R\$ 133,53 | 60   | R\$ 8.011,80   |
| EMOP/COMP | 2489      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 120MM2                 | UND | R\$ 74,14  | 60   | R\$ 4.448,49   |
| EMOP/COMP | 4277      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 150MM2                 | UND | R\$ 93,13  | 60   | R\$ 5.587,80   |
| EMOP/COMP | 2366      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 95MM2                  | UND | R\$ 57,14  | 120  | R\$ 6.857,11   |
| EMOP/COMP | 2364      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 70MM2                  | UND | R\$ 43,59  | 60   | R\$ 2.615,45   |
| EMOP/COMP | 4279      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 35MM2                  | UND | R\$ 21,38  | 60   | R\$ 1.282,80   |
| EMOP/COMP | MAT021150 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, PVC/70°C, DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, PVC/70°C, DE 16MM2 | UND | R\$ 50,00  | 50   | R\$ 2.500,00   |
| EMOP/COMP | 07697     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 035MM2                       | UND | R\$ 9,85   | 20   | R\$ 197,00     |
| EMOP/COMP | 4283      | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 6MM2                    | M   | R\$ 4,23   | 200  | R\$ 846,52     |
| EMOP/COMP | 07698     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, P/CABO NA BITOLA DE 050MM2                                  | UND | R\$ 4,91   | 60   | R\$ 294,60     |
| EMOP/COMP | 07699     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, P/CABO NA BITOLA DE 070MM2                                  | UND | R\$ 6,14   | 60   | R\$ 368,40     |
| EMOP/COMP | 07700     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 095MM2                       | UND | R\$ 7,60   | 60   | R\$ 456,00     |
| EMOP/COMP | 07701     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 120MM2                       | UND | R\$ 11,93  | 60   | R\$ 715,80     |
| EMOP/COMP | 07702     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 150MM2                       | UND | R\$ 15,60  | 60   | R\$ 936,00     |
| EMOP/COMP | 07703     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 185MM2                       | UND | R\$ 18,61  | 60   | R\$ 1.116,60   |



|            |           |   |     |               |        |                |
|------------|-----------|---|-----|---------------|--------|----------------|
| EMOP/COMP  | 07704     | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 240MM2   | UND | R\$ 30,55     | 60     | R\$ 1.833,00   |
| EMOP/COMP  | 7689      | CONECTOR EM BRONZE P/ATERRAMENTO, P/FIXACAO DE 1 OU 2 CABOS A SUPERFICIE PLANA,P/BITOLAS DE 35 A 185MM2   | UND | R\$ 268,70    | 25     | R\$ 6.717,50   |
| EMOP/COMP  | 7952      | FIO E CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICONU, TEMPERA DURA E MEIO DURA, SECAO CIRCULAR 10,00 A 500,00MM2, P/INST.AEREA   | KG  | R\$ 75,05     | 120    | R\$ 9.006,59   |
| COMPOSIÇÃO | COMP_01   | DISJUNTOR TRIPOLAR 2000A FX MIC2.0E NW20H1 CD055 - SCHNEIDER OU EQUIVALENTE   | UND | R\$ 23.599,99 | 6      | R\$ 141.599,94 |
| COMPOSIÇÃO | COMP_02   | DISJUNTOR I. TRIPOLAR 2000-4000A FX MIC2.0E NW40H1 BA+BF+BM+MOT. 220V - SCHNEIDER   | UND | R\$ 41.159,99 | 5      | R\$ 205.799,95 |
| EMOP/COMP  | 807       | DISJUNTOR, TRIPOLAR, 500A, 65KA, MODELOCAIXA MOLDADA, TIPO C  | UND | R\$ 1.747,96  | 5      | R\$ 8.739,80   |
| EMOP/COMP  | 2431      | DISJUNTOR, TRIPOLAR, 180A A 225A, 50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C   | UND | R\$ 373,77    | 10     | R\$ 3.737,70   |
| EMOP/COMP  | 2435      | DISJUNTOR, TRIPOLAR, 300 A 400A, 65KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C   | UND | R\$ 1.132,48  | 3      | R\$ 3.397,44   |
| EMOP/COMP  | 2432      | DISJUNTOR, TRIPOLAR, 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C   | UND | R\$ 326,33    | 4      | R\$ 1.305,32   |
| COMPOSIÇÃO | COMP_03   | PAINEL AUTOPORTANTE BRK 1900+100X800X800 MM PINTURA: RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM: LARANJA RAL 2003. - SEM FECHAMENTO LATERAL O PAINEL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ÍTENS: ESTRUTURA, FECHAMENTO TRASEIRO, TETO PADRÃO; PORTA; PLACA DE MONTAGEM; TAMPA INFERIOR; ARGOLAS DE IÇAMENTO; BASE SOLEIRA; PORTA DOCUMENTOS. | UND | R\$ 5.810,75  | 7      | R\$ 40.675,25  |
| COMPOSIÇÃO | COMP_04   | INTERTRAVAMENTO POR CABOS PARA DISJUNTOR  | UND | R\$ 7.979,00  | 2      | R\$ 15.958,00  |
| COMPOSIÇÃO | COMP_05   | PROTECTOR DE SURTO ACTI9 IPRD20 20KA 3P+N 340V A9L20600   | UND | R\$ 1.059,00  | 3      | R\$ 3.177,00   |
| COMPOSIÇÃO | COMP_06   | CONTROLADOR DEEP SEA 7320   | UND | R\$ 5.516,60  | 1      | R\$ 5.516,60   |
| COMPOSIÇÃO | COMP_07   | MEDIDOR GRANDEZA MODBUS POWERLOGIC PM5000 METSEPM5110 SCHNEIDER OU EQUIVALENTE  | UND | R\$ 4.749,00  | 2      | R\$ 9.498,00   |
| COMPOSIÇÃO | COMP_08   | CARREGADOR DE BATERIA 24V / 5A - DEEP SEA 9255  | UND | R\$ 1.005,10  | 1      | R\$ 1.005,10   |
|            | MAT030750 | CHAPA DE COBRE ELETROLÍTICO LAMINADO, COM ESPESSURA DE 1,0MM  | KG  | R\$ 97,78     | 332,79 | R\$ 32.540,21  |
| COMPOSIÇÃO | COMP_09   | TRAFO DE CORRENTE METSECT5DC400 4000/5A SCHNEIDER   | UND | R\$ 1.737,77  | 9      | R\$ 15.639,93  |
| COMPOSIÇÃO | COMP_10   | LEITOS REFORÇADO DE 600 MM  | UND | R\$ 718,05    | 50     | R\$ 35.902,50  |

R\$  
1.254.921,  
70

|                     |    |                         |
|---------------------|----|-------------------------|
| Total Serviços      |    | R\$ 1.254.921,70        |
| BDI %               | 23 | R\$ 288.631,99          |
| Valor total da obra |    | <b>R\$ 1.543.553,69</b> |

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NA SUBESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA MICROMILS CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, Sr. **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade n.º **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICROMILS CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA**, com sede na Rua Clodomiro Antunes da Costa, n.º 32, sala 201, Arsenal, São Gonçalo/RJ, CEP: 21.250-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.686.189/0001-58, neste ato representada pela seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira nacional de habilitação n.º **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando as adequações solicitadas pela equipe de fiscalização das obras nas especificações técnicas;

Considerando que tais adequações geraram um acréscimo financeiro no valor de **R\$368.854,79** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender ao Super Centro Carioca, administrado pelo **CONTRATANTE** por meio do Termo de Colaboração n.º 009/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto ajustes na planilha orçamentária apresentada para atender às solicitações de alterações no e, conseqüentemente a alteração da Cláusula Sexta: Do Preço e do Pagamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 1.912.408,48 (um milhão, novecentos e doze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme cronograma de prazo e pagamento e planilha orçamentária, ora em anexo ao presente, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. O valor de **R\$368.854,79** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), acrescido no valor global do presente **CONTRATO** será pago em 3 (três) parcelas iguais nas datas de 15/12/2023, 22/01/2024, 15/02/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

MICROMILS CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 14.181.155/0804-55

# LGPD - Lei 13709

PROP. 0059/2023

São Gonçalo, 13 de novembro de 2023.

CLIENTE: INSTITUTO GNOSIS  
LOCAL: CENTRO CARIOCA DE IMAGEM

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME O NOSSO CONTATO SEGUE AQUI POR ESCRITO OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

▪ **OBJETIVO DA PROPOSTA:**  
SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE BYPASS DA REDE DE ALTA TENSÃO DO CCOTI

▪ **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| FORTE      | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT    | QUANT | VALOR TOTAL   |
|------------|--|---------------|-------|---------------|
| EMOP/COMP  | 2 UN DISJUNTOR ABW20ES3-20AZ1F-A0220 15526109 WEG 24 M   | R\$ 21.367,20 | 2     | R\$ 42.734,40 |
| EMOP/COMP  | BARRA CHATA DE COBRE ELETROLITICO 4"x3/8" CUBC048  | R\$ 452,00    | 20    | R\$ 9.040,00  |
| EMOP/COMP  | BARRA CHATA DE COBRE ELETROLITICO 2"x3/8" CUBC043 (OUTR34177) BARRA CHATA DE COBRE 3/4"x 3/16" C11000 CUBC012                                  | R\$ 421,12    | 15    | R\$ 6.316,80  |
| EMOP/COMP  | BARRA CHATA DE COBRE 3/4"x 3/16" C11000 CUBC012  | R\$ 395,77    | 8     | R\$ 3.166,16  |
| EMOP/COMP  | ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS DIVERSOS  | R\$ 9.542,88  | 1     | R\$ 9.542,88  |
| EMOP/COMP  | PROJETO DE PAINEL ELÉTRICO   | R\$ 36.000,00 | 1     | R\$ 36.000,00 |
| COMPOSIÇÃO | PAINEL MODULAR 2200+100X800X600 PADRAO MD20 ESTRUTURA CPT20-2208060  | R\$ 9.800,00  | 2     | R\$ 19.600,00 |
| EMOP/COMP  | PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PREDIÓS HOSPITALARES, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES | R\$ 16,76     | 200   | R\$ 3.352,00  |





## LGPD - Lei 13709

|                     |     |            |
|---------------------|-----|------------|
| VALOR TOTAL DA OBRA | R\$ | 368.854,79 |
|---------------------|-----|------------|

OS PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS SÃO QUALIFICADOS, PROPORCIONANDO AO CLIENTE TOTAL COMODIDADE, SATISFAÇÃO E GARANTIA DE SERVIÇOS COM QUALIDADE.

▪ **NORMAS APLICAVEIS:**

- NR 10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADES.
- NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NORMA EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - PADRÕES MÍNIMOS DE PERFORMANCE DOS COMPONENTES DE CABEAMENTO.
- NORMA EIA/TIA/ANSI 606 – IDENTIFICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CABEAMENTO E DA INSTALAÇÃO.
- NBR 14.306 - PROTEÇÃO ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA EM REDES INTERNAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES – PROJETO.
- NBR 14039 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO DE 1,0 KV À 36,2 KV;
- NBR 5410- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

▪ **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

**R\$ 368.854,79** – Trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos.

▪ **FORMA DE PAGAMENTO:**

A combinar.

▪ **VALIDADE DA PROPOSTA:**

30 dias





**LGPD - Lei 13709**

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

| BANCO          | BRADESCO           |
|----------------|--------------------|
| AGÊNCIA        | 0543               |
| CONTA CORRENTE | 146300-4           |
| CHAVE PIX CNPJ | 16.686.189/0001-58 |

LUCIANO RINALDO DE TOLEDO  
DIRETOR

